



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2377**

*de 27 de fevereiro de 2024*

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de agosto de 2011 que trata da reorganização do serviço de Táxi e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Acrescenta o inciso VII, no §1º do Art. 2º da Lei nº 1.744 de 22 de agosto de 2011, com a seguinte redação:

**VII** - configura-se como delito sujeito a recusa pelo órgão competente da emissão da concessão do alvará os crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Camapuã-MS, 27 de fevereiro de 2024.*

**MANOEL EUGÊNIO NERY** Prefeito Municipal de Camapuã.

---

*Lei Ordinária Nº 2377/2024 - 27 de fevereiro de 2024*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*